



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.450/2017

**“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres /MT e, dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 1.325, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48.** .....

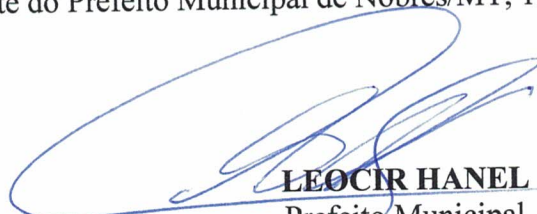
**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, confeccionada para o exercício de 2017.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 1.325, de 22 de julho de 2014, com redação conferida por esta Lei Municipal, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de setembro de 2017.

  
**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



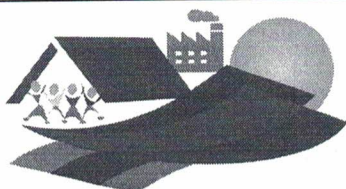
# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO I

### ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	7,10%
2018	7,77%
2019	8,44%
2020	9,11%
2021	9,78%
2022	10,45%
2023	11,12%
2024	11,79%
2025	12,46%
2026	13,13%
2027	13,80%
2028	14,47%
2029	15,14%
2030	15,81%
2031	16,48%
2032	17,15%
2033	17,82%
2034	18,49%
2035	19,16%
2036	19,83%
2037	20,50%
2038	21,17%
2039	21,84%
2040	22,51%
2041	23,18%
2042	23,85%
2043	24,53%



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)